



ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprográfica, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO

matrícula

114.583

ficha

1

14 de SETEMBRO de 2000.

São Paulo,

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 34-B, localizado no 3º pavimento do CONDOMÍNIO TOLEDO "II", situado na rua Inácio Jaconetti n. 239, integrante do CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ BONIFÁCIO ITAQUERA II-III, no DISTRITO DE GUAIANAZES, com a área útil de 42,67m², área comum de 4,65m², área total de 47,32m², e uma quota parte ideal no terreno de 32,39m² ou 2,290%.

CONTRIBUINTE: 230.010.0038-2.

PROPRIETÁRIA: COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO/COHAB/SP, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na rua São Bento nº 405, 11º ao 14º andares, CGC/MF nº 60.850.575/0001-25.

REGISTRO ANTERIOR: R. 01 (21/11/1.977) das Matrículas nºs 19.715 e 19.718, Matrícula nº 135.810 (21/11/1.977), todas do 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, e Matrículas nºs 67.063 e 68.623 (28/02/1.994), ambas desta Serventia.

Av. 01, em 14 de SETEMBRO de 2000.

Conforme registros feitos sob os nºs 6, 7 e 10, na matrícula nº 19.715, e 7, 8 e 10 na matrícula nº 19.718, ambas do 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, e averbações feitas sob os nºs 11 e 12, respectivamente, nas citadas matrículas, e referida na Av. 01 da matrícula nº 68.623 desta Serventia, o imóvel (em maior área), acha-se gravado com **HIPOTECA** e **CESSÃO FIDUCIÁRIA** a favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF.

Paulo A. Montalbano
ESCR. HABILITADO

Av. 02, em 14 de SETEMBRO de 2000.

Pelo instrumento particular de 21/08/2000, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF., na qualidade de credora hipotecária, AUTORIZOU o **CANCELAMENTO PARCIAL** da hipoteca e da cessão fiduciária referidas na Av. 01 desta matrícula, tão somente com relação ao imóvel matriculado.

Paulo A. Montalbano
ESCR. HABILITADO
- continua no verso -



matrícula

114.583

ficha

1

verso

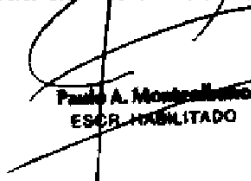
R. 03, em 29 de NOVENBRO de 2000

Pela escritura de 14/11/2000 (livro 1.253, pág. 303), do Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas do Distrito de Itaquera, Comarca da Capital, a proprietária já qualificada, inscrita no CNPJ/MF nº 60.850.575/0001-25, TRANSMITIU por VENDA feita a PAULO DOMINGOS DAS NEVES, brasileiro, aposentado, RG nº 5.616.016-SSP/SP e CPF/MF nº 368.411.538-04, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, com MARIA EDILEUZA AZEVEDO DAS NEVES, brasileira, do lar, RG nº 8.402.183-SSP/SP e CPF/MF nº 289.992.048-04, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Inácio Jaconetti nº 239, ap. 34-B, o IMÓVEL pelo valor de Cr\$331.780,00 (trezentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta cruzeiros), em cumprimento ao contrato particular de compromisso de venda e compra de 21/10/1.980, não registrado e referido no título


Paulo A. Montalbano
ESCR. HABILITADO
Antonio Carlos B. Câmara
OFICIAL SUBSTITUTO

R. 04, em 12 de DEZEMBRO de 2000.

Pelo instrumento particular de 04/12/2000, na forma da lei nº 4.380/64, PAULO DOMINGOS DAS NEVES e sua mulher MARIA EDILEUZA AZEVEDO DAS NEVES, já qualificados, TRANSMITIRAM por VENDA feita a OSMAR DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, maior, operador de tráfego, RG nº 14.217.970-X-SSP/SP e CPF/MF nº 071.086.718-24, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Padre Miguel de Campos nº 184, ap. 14-A, o IMÓVEL pelo valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dos quais R\$4.578,75 se referem a utilização dos recursos da conta vinculada ao FGTS do comprador.


Paulo A. Montalbano
ESCR. HABILITADOAdemair Fioranelli
OFICIAL

R. 05, em 12 de DEZEMBRO de 2000.

Pelo instrumento particular de 04/12/2000, na forma da lei nº 4.380/64, o adquirente do R. 04, DEU a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, em HIPOTECA o IMÓVEL, para garantia da dívida de R\$19.917,76, pagável por meio de 132 parcelas mensais e sucessivas, nelas incluídos juros às taxas nominal de 6,0000% e efetiva de 6,1677% ao ano, compostas de parcela de amortização e juros e os acessórios, que totaliza na data do título, a importância de R\$ 307,71,
(continua na ficha 2)



LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO

matrícula

114.583

ficha

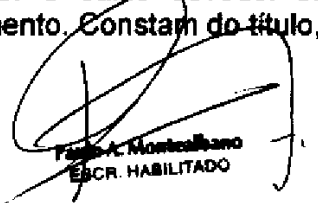
2

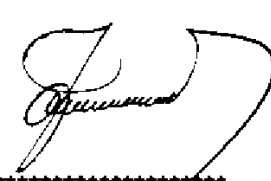
12 de DEZEMBRO de 2000.

São Paulo,

(continuação da matrícula nº 114.583)

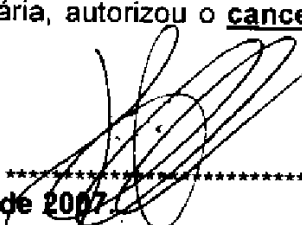
vencendo-se a primeira no mês subsequente, no mesmo dia correspondente ao do contrato. O saldo devedor será atualizado mensalmente na forma constante do instrumento. Consta do título, ainda, multa e outras condições.


Paulo A. Montalbano
ESCR. HABILITADO


Ademair Fioranelli
OFICIAL

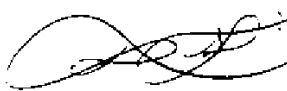
Av. 06, em 27 de JUNHO de 2006.

Pelo instrumento particular de 29/05/2006, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF., na qualidade de credora hipotecária, autorizou o cancelamento da hipoteca registrada sob o nº 05.


Henrique C. F. Gama
ESCR. AUTORIZADO

Av. 07, em 19 de OUTUBRO de 2007.

A vista da escritura de 08/10/2007 (livro 1462, págs. 305/306), do Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas do Distrito de Itaquera, Comarca desta Capital e da certidão de casamento fornecida pelo Oficial de Registro Civil e Tabelião do Distrito de Itaquera, Comarca desta Capital, aos 15/02/2004, extraída do termo nº 89340, lavrado às fls. 155, do livro nº B-301, faço constar a alteração do estado civil do adquirente qualificado no R. 04, OSMAR DE ALMEIDA, em virtude de haver contraído matrimônio aos 15/02/2004, sob o regime da comunhão parcial de bens, com ANACLEIA PEREIRA ALMEIDA, brasileira, representante comercial, RG nº 22.167.128-6-SSP/SP e CPF/MF nº 136.212.858-90, continuando a chamar ANACLEIA PEREIRA ALMEIDA.


Cláudio Basiotti Júnior
ESCR. AUTORIZADO

R. 08, em 19 de OUTUBRO de 2007.

Pela escritura que deu origem à Av. 07, OSMAR DE ALMEIDA, técnico de trânsito, assistido de sua mulher ANACLEIA PEREIRA ALMEIDA, qualificados no R.04 e na Av. 07, atualmente residentes na rua Inácio Jacometti nº 239, aptº 34-B, VENDEU a DENISE CRISTINA ZONATTO, brasileira, solteira, maior, professora, RG nº 18.964.005-4-SSP/SP e CPF/MF nº 113.098.318-82, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Inácio Jacometti nº 75, aptº 41-A, o imóvel pelo valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).


Cláudio Basiotti Júnior
ESCR. AUTORIZADO

(continua no verso)

saec

Serviço de Atendimento

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

Este documento foi assinado por: ADEMIR FIORANELLI - 20/05/2026 16:47:33 PROTOCOLO: 114583



matrícula
114.583

ficha
2

verso

Av. 09, em 17 de JULHO de 2009.

À vista da petição de 03/07/2009 e da certidão de casamento fornecida pelo Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas do Distrito de Itaquera desta Capital aos 20/10/2008, extraída do termo nº 100405, lavrado às fls. 041, do livro nº B-0039, faço constar a alteração do estado civil da adquirente qualificada no R. 08, DENISE CRISTINA ZONATTO, em virtude de haver contraído matrimônio aos 18/10/2008, sob o regime da comunhão parcial de bens com EMILIO FRANCO DA SILVA (brasileiro, RG nº 14.216.098-2-SSP/SP e CPF/MF nº 083.168.158-69), passando a assinar DENISE CRISTINA ZONATTO FRANCO SILVA.

Elcio L. G. Ferreira
ESCR. AUTORIZADO

Av. 10, em 25 de AGOSTO de 2009.

À vista do instrumento particular de 18/08/2009, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97 e das informações obtidas no centro de processamento de dados desta serventia, autorizado pelo Tribunal de Justiça no convênio efetuado com a Prefeitura da Capital de São Paulo, faço constar que o nome correto da rua para qual o Condomínio Toledo "II" do qual faz parte o apartamento matriculado, é rua Inácio Jacometti e não como constou do título que deu origem à abertura desta matrícula, que neste particular, fica retificada.

Claudio D. F. da Silva
ESCR. AUTORIZADO

R. 11, em 25 de AGOSTO de 2009.

Pelo instrumento particular que deu origem à Av. 10, DENISE CRISTINA ZONATTO FRANCO SILVA, assistida de seu marido EMILIO FRANCO DA SILVA, analista de trânsito, qualificados no R.08 e na Av.09, VENDEU a DANIEL ALVES DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, maior, programador, RG nº 43.654.727-2-SSP/SP e CPF/MF nº 358.382.478-43, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Hamond, nº 94, casa 01, o imóvel pelo valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), dos quais R\$5.460,68 se referem à utilização dos recursos da conta vinculada ao FGTS do comprador.

Claudio D. F. da Silva
ESCR. AUTORIZADO

R. 12, em 25 de AGOSTO de 2009.

Pelo instrumento particular que deu origem à Av. 10, o adquirente do R. 11, ALIENOU FIDUCIARIAMENTE o imóvel à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF.,
(continua na ficha 3)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula

114.583

ficha

3

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO

São Paulo,

25 de AGOSTO de 2009.

(continuação da matrícula nº 114.583)

com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sendo de R\$48.600,00, o valor da operação, dos quais R\$6.000,00, são provenientes de recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS na forma de desconto e o restante R\$42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais), corresponde ao valor da dívida, a ser paga por meio de 300 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 18/09/2009 no valor de R\$313,59. A alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral pagamento do crédito do fiduciário, sujeitando-se às disposições deste instrumento e da Lei 9.514 de 20/11/1997. As demais cláusulas e condições constam do título. A propriedade é transferida à credora em caráter RESOLÚVEL.

Claudio D. F. da Silva
ESCR. AUTORIZADO

Av. 13, em 06 de março de 2017- (PRENOTAÇÃO nº 388.373 de 10/02/2017).

Pelo instrumento particular de 30/01/2017, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, já qualificada, autorizou o cancelamento da alienação fiduciária registrada sob o nº 12, retornando a plena propriedade do imóvel ao domínio do fiduciante.

A(O) escrevente:-

Débora de A. A. F. Pereira
ESCR. AUTORIZADA

R. 14, em 06 de março de 2017- (PRENOTAÇÃO nº 388.373 de 10/02/2017).

Pelo instrumento particular de 30/01/2017, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, DANIEL ALVES DE ANDRADE, solteiro, maior, já qualificado, VENDEU a 1) AMANDA JESUS DE ALMEIDA, brasileira, solteira, maior, agente administrativo, RG nº 33.492.286-0-SSP/SP e CPF/MF nº 312.229.928-33, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Cachoeira Mangaval nº18-B e 2) LUCAS HENRIQUE ANDRADE DA SILVA, brasileiro, divorciado, motorista de veículos, RG nº 38.947.909-3-SSP/SP e CPF/MF nº 424.140.288-74, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Salinas de Mossoró nº 362, o imóvel pelo valor de R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), dos quais R\$15.469,99 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos) se referem à utilização dos recursos das contas vinculadas ao FGTS dos compradores.

A(O) escrevente:-

Débora de A. A. F. Pereira
ESCR. AUTORIZADA

(continua no verso)



matrícula

114.583

ficha

03

verso

R. 15, em 06 de março de 2017- (PRENOTAÇÃO nº 388.373 de 10/02/2017).

Pelo instrumento particular de 30/01/2017, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, AMANDA JESUS DE ALMEIDA, solteira, maior e LUCAS HENRIQUE ANDRADE DA SILVA, divorciado, já qualificados, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE** o imóvel à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, para garantia da dívida de R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), a ser paga por meio de 360 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 01/03/2017, no valor de R\$994,70. A alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral pagamento do crédito da fiduciária, sujeitando-se às disposições deste instrumento e da Lei nº 9.514 de 20/11/1997. Os juros e as demais cláusulas e condições constam do título. A propriedade é transferida à credora em caráter RESOLÚVEL. Avaliação do imóvel para fins de Leilão Público: R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

A(O) escrevente:

Débora de A. A. F. Pereira.

ESCR. AUTORIZADA

Av. 16, em 18 de maio de 2026- (PRENOTAÇÃO nº 619.643 de 06/01/2026).

Pelos requerimentos de 06/01/2026 e 04/05/2026, firmados pela fiduciária credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, NIRE 53500000381, já qualificada, e à vista da regular notificação feita aos fiduciantes devedores **1) AMANDA JESUS DE ALMEIDA**, solteira, maior e **2) LUCAS HENRIQUE ANDRADE DA SILVA**, divorciado, já qualificados, e da certidão do decurso do prazo sem purgação da mora, devidamente arquivada junto ao processo de intimação digital desta Serventia, procede-se à **consolidação da propriedade** do imóvel objeto desta matrícula, em nome da fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada, em virtude de ter decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem que os fiduciantes devedores tenham efetuado o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Recolhido o imposto de transmissão devido, dá-se à presente para efeitos fiscais, o valor de R\$176.864,13 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e treze centavos). Domínio este ainda sujeito ao cumprimento do disposto no art. 27 §§ 1º, 2º, 5º e 6º da Lei 9.514/97.

selo: 124594331SI001584804HF26J

Andréia Zaramella

Escrevente Autorizada

A(O) escrevente:-



CERTIFICO e dou fé que a presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reprográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, ocorridas até a data de sua emissão. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP – Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade. NADA MAIS CONSTANDO em relação ao imóvel.

O **Distrito de Guaiunazes** pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O **33º Subdistrito do Alto da Mooca** - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O **16º Subdistrito da Mooca** - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data. O **10º Subdistrito do B. elenzinho** - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O 6º Subdistrito do Brás - pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registraria do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O **26º Subdistrito da Vila Prudente** - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao **6º Cartório de Registro de Imóveis** no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de Imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O **3º Subdistrito da Penha** - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de São Miguel Paulista** - criado através do Decreto de 16 de maio de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **27º Subdistrito do Tatuapé** - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **46º Subdistrito da Vila Formosa** - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O **Município e Comarca de Guarulhos** - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Itaquera** - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **41º Subdistrito de Cangaíba** - criado através da Lei 8.050 de 31/12/1963 pertence atualmente, ao 17º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que atualmente pertence ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, e de GUARULHOS, que pertenceu anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Município e Comarca de São Caetano do Sul** - criado através da Lei de 04/12/1916, pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Ermelino Matarazzo** - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958, pertence atualmente ao 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 9º Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O **38º Subdistrito da Vila Matilde** - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939, pertence atualmente ao 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

"A presente pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa a pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem, conforme disposto nos Arts. 13 e 14, § 3º do Provimento CNJ nº 39/2014. No entanto, caso existam indisponibilidades de bens anotadas à margem desta matrícula, é imprescindível realizar consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, por meio do site www.indisponibilidade.org.br, antes da realização de qualquer negócio jurídico, tendo em vista a ocorrência da possibilidade de cancelamento da indisponibilidade."

São Paulo, DT_GUIA_EXTENSO

Assinado digitalmente

Recolhidos pela guia:

Emolumentos e selos margeados na 1ª via do título apresentado.

ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeitos notariais e de registro.

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta serventia, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br/>



MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação (B058FC44-8754-4631-B6A7-64B63FAE80E7)

PROTOCOLO Nº: 0 Data/hora: 20/05/2026 16:47:32

Nº Registro: 114583

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguintes signatários:

ADEMAR FIORANELLI(CPF: 154.901.578-87)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=B058FC44-8754-4631-B6A7-64B63FAE80E7>

<https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=B058FC44-8754-4631-B6A7-64B63FAE80E7>

saec

Serviço de Atendimento

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

Este documento foi assinado por: ADEMAR FIORANELLI - 20/05/2026 16:47:33 PROTOCOLO: 114583